



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 04 de dezembro de 2025

OFÍCIO: 147/2025

ASSUNTO: Encaminha projeto de Complementar.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 62, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_/2025

*Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 62, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências.*

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do cargo de Chefe de Setor, e suprimido uma quantidade de Encarregado, ficando da seguinte forma:

CARGO	N. DE CARGOS
Diretor-Presidente	01
Chefe de Setor	01
Encarregado	01
Total:	03

**Art. 2º** – O Anexo VIII – Distribuição dos Cargos Comissionados pelas Unidades da Administração, da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	TOTAL
Diretor-Presidente	01	01
Chefe de Setor	01	01
Encarregado	01	01

**Art. 3º** – O Anexo X – Tabela de Vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão, da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, levando em consideração a atualização dos vencimentos base:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)
Diretor-Presidente	IX	R\$4.545,93
Chefe de Setor	VIII	R\$ 3.938,73
Encarregado	V	R\$ 2.476,97

**Art. 4º** – O Anexo XII – Descrição das Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido da redação quanto ao cargo de Chefe de Setor:

**CARGO:** Chefe de Setor

**QUALIFICAÇÃO:** Livre

**ATRIBUIÇÕES:**

- Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do Setor sob stia responsabilidade, e ainda:
- coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Seror;
- coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
- participar do planejamento e das atividades das áreas do Setor;
- participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo respectivo Secretário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

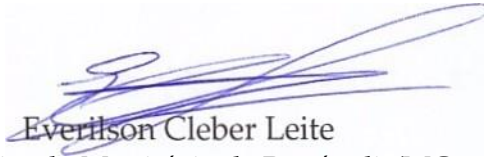
## MINAS GERAIS

---

- analisar requerimentos solicitando certidões;
- efetuar atendimento ao público.
- assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
- organizar a escala de férias dos seus subordinados;
- controlar os horários de entrada e saída dos servidores;
- executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e convalida todos os outros termos vigentes, da Lei Complementar 62/2015.



Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

*Pratápolis/MG, 04 de dezembro de 2025*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 62, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo acrescentar ao quadro permanente de cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Pratápolis o cargo de Chefe de Setor, ao mesmo tempo em que suprime uma vaga do cargo de Encarregado, de modo a compatibilizar a estrutura organizacional da autarquia com a realidade atual da execução de seus serviços.

Tal medida se mostra necessária diante da evolução das atividades desempenhadas pelo SAAE, que exige uma estrutura administrativa mais adequada e eficiente. O cargo de Chefe de Setor permitirá uma melhor coordenação das equipes e setores, conferindo maior agilidade às decisões gerenciais, além de aprimorar o acompanhamento das metas e o controle da execução dos serviços essenciais prestados à população.

Ressalta-se que a substituição de uma vaga de Encarregado por um Chefe de Setor não implica em aumento de despesas de forma drástica, pois trata-se apenas de uma reorganização do quadro funcional, buscando garantir maior eficiência e compatibilidade entre as demandas reais da autarquia e a sua estrutura administrativa.

Assim, será suprimida uma vaga de Encarregado, e a promoção de uma de Chefe de Setor, resultando apenas em uma diferença de valores.

Além disso, a nova configuração permitirá melhor delimitação de atribuições, responsabilidades e hierarquias, fortalecendo a capacidade operacional e garantindo maior qualidade e regularidade na prestação dos serviços públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

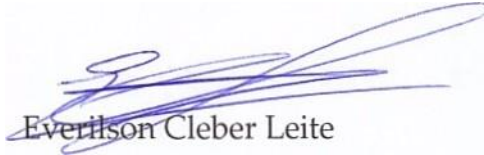
## MINAS GERAIS

---

Assim, a proposta vem ao encontro do interesse público, atendendo à necessidade de adequação organizacional e administrativa, imprescindível para que o SAAE continue cumprindo com excelência suas atribuições em benefício da população de Pratápolis.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e aprovação desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo aos Projetos de Leis que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 62, de 04 de novembro de 2015 e Lei que Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 145, de 28 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

Especificação	2025	2026	2027
Presente Despesa	3.453,81	47.438,16	110.693,16
Previsão Orçamentária	48.796.100,00	51.114.360,00	53.670.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,07%	9,28%	0,206%

z

### *Exercício de 2025- Poder Executivo Consolidado (Base)*

Receita Corrente Liquida	R\$ 46.152.155,61
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 22.588.015,14
Percentual de Gastos com a Folha	48,94%

### *Projeção do limite de Gastos de Pessoal 2025 com Presente Despesa:*

Receita Corrente Liquida (estimativa de crescimento de 6%)	R\$ 48.921.284,30
Reajuste Anual Folha 2025 com Reoneração INSS	R\$ 22.588.015,14
Presente Despesa - Impacto Anual	R\$ 3.453,86

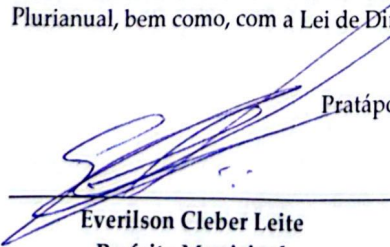
Total de Despesas com Pessoal R\$ 22.591,469,00

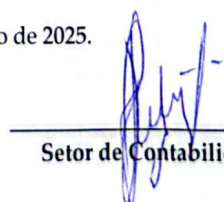
Estimativa de Percentual de Gastos com a Folha 46,17%

### **Declaração**

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pratápolis, 04 de dezembro de 2025.

  
Everilson Cleber Leite  
Prefeito Municipal

  
Setor de Contabilidade/Fazenda